

PUBLICADO

Extrema, 22 / 08 / 2022

DECRETO Nº 4.306

DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n.º 104/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **DEISE MARIA DE TOLEDO**, brasileira, portadora do RG n.º 29.013.148-0 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o n.º 171.157.678-66, residente e domiciliada na Zona Rural, s/n.º, Bairro do Salto de Cima “Sítio São Benedito”, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

Parágrafo único – Área equivalente a 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situada na Estrada Municipal do Salto, Sítio São Benedito, Bairro do Salto de Cima, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula n.º 3.210 (do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.474.276,552m e E 375.523,663m; Linha ideal; deste, segue confrontando com DEISE MARIA DE TOLEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°18'06" e 25,00 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.474.255,282m e E 375.536,800m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ALAMEDA DOS ROMEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°18'06" e 15,00 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.474.247,400m e E 375.524,037m; Linha ideal; deste, segue confrontando com DEISE MARIA DE TOLEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°18'06" e 25,00 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.474.268,671m e E 375.510,901m; 58°18'06" e 15,00 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no

Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à implantação de torres de telefonia móvel para atendimento ao Bairro do Salto e adjacências, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 12.851,25 (Doze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

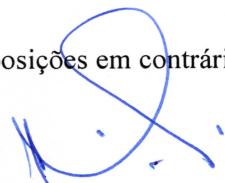
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Governo, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -